



A FEDERAÇÃO DOWN em linguagem simples

FBASD

Federação Brasileira
das Associações
de Síndrome de Down

SUMÁRIO

1. Quem somos?
2. O que fazemos?
3. Quais são os valores da Federação Down (FBASD) ?
4. Quais são seus principais objetivos?
5. Quem a compõe?
6. Quais são seus órgãos de direção superior?
7. Quais são as funções do Vice-Diretor Regional?

A FEDERAÇÃO DOWN - FBASD

- É uma entidade sem fins lucrativos que reúne associações que defendem os direitos das pessoas com síndrome de Down e outras deficiências.
- Compõe o terceiro setor.
- É regulada por seu Estatuto e pelas leis brasileiras.

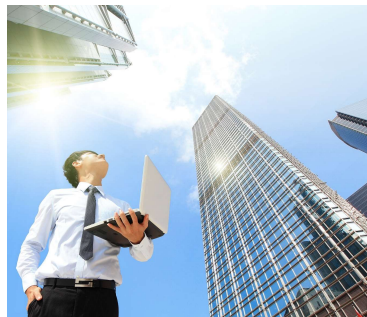


TERCEIRO SETOR

1º setor
GOVERNO



2º setor
EMPRESAS
PRIVADAS



3º setor
ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS



- Associações
- ONGs (Organizações Não Governamentais)
- Outras formas de associações voltadas ao trabalho em favor do bem comum.

O QUE É ESTATUTO ?

- Regulamento ou conjunto de regras de organização e funcionamento de uma coletividade, instituição, órgão, estabelecimento, empresa pública ou privada.



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO
BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES SÍNDROME DE DOWN - FBASD
(Aprovado em 27 de outubro de 2017)

ÍNDICE
ÍNDICE DAS
PÁGINAS

.....	2
.....	2
.....	5
.....	6
.....	8
.....	9
.....	9
.....	13
.....	13
.....	16
.....	21
.....	22
.....	23
.....	24

FINALIDADES

- Agregar associações e movimentos sociais em favor do desenvolvimento das pessoas com síndrome de Down e de sua qualidade de vida;
- Defender os direitos e garantias fundamentais das pessoas com síndrome de Down e com deficiência em geral.



DEFESA DOS DIREITOS

ARTIGOS DA LBI – LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO



SAÚDE

Art. 18. É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário.



EDUCAÇÃO

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida [...].



TRABALHO

Art. 34. A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.



CIDADANIA

Art. 10. Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida.



ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 39. Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária [...].

PODERES PÚBLICOS PERANTE OS QUAIS ATUA



PODER EXECUTIVO

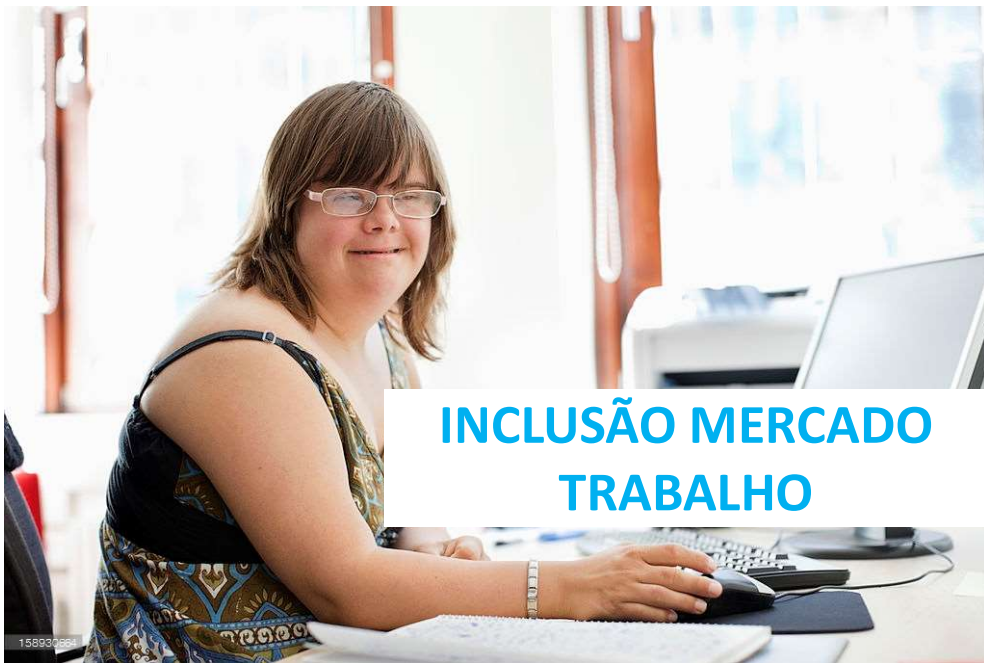


PODER LEGISLATIVO



PODER JUDICIÁRIO

VALORES DA FBASD



VALORES DA FBASD



AUTONOMIA



INCLUSÃO SOCIAL

VALORES DA FBASD



ALGUNS DOS OBJETIVOS DA FBASD

ART. 4º DO ESTATUTO

I – Liderar o processo de transformação da sociedade para que reconheça a pessoa com síndrome de Down como cidadã de direitos e obrigações, mediante ações que possibilitem a mudança de atitude social, em especial, do poder público, autoridades públicas, educadores, profissionais de saúde, legisladores, organizações da sociedade civil, empresas e outros;

III - coordenar o intercâmbio entre as associações e movimentos sociais filiados;

IV- orientar as associadas quanto ao cumprimento obrigatório da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Lei Brasileira de Inclusão e de outras normas que protegem os direitos das pessoas com deficiência.

ALGUNS DOS OBJETIVOS DA FBASD

ART. 4º DO ESTATUTO

- VII - esclarecer e divulgar as reais potencialidades das pessoas com síndrome de Down;
- IX- buscar a efetivação dos direitos das pessoas com síndrome de Down e a concretização de normas protetivas de tais direitos, mediante a atuação junto aos poderes públicos e a sociedade para as necessárias mudanças;
- X- promover e divulgar conquistas e realizações das pessoas com Síndrome de Down em todas as áreas;
- XI - propor junto aos poderes públicos competentes a obtenção de medidas legislativas, visando ao interesse das pessoas com Síndrome de Down [...]

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E ADMINISTRAÇÃO DA FBASD

ART. 24 DO ESTATUTO

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva e
- Conselho Fiscal.

ASSEMBLEIA

- É uma reunião de pessoas que têm algum interesse comum, com a finalidade de discutir e deliberar sobre temas determinados.



ASSEMBLEIA GERAL DA FBASD

ART. 25 DO ESTATUTO

- A Assembleia Geral é o órgão superior de administração da Federação, que se compõe pelos representantes de todas as suas Associadas.
- É presidida em regra pelo/a Presidente da FBASD.



DIRETORIA EXECUTIVA 2017-2019



PRESIDENTE

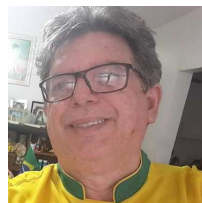


VICE-
PRESIDENTE

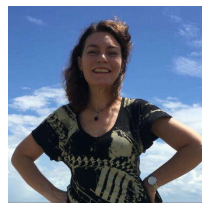
DIRETOR
REGIONAL



NORDESTE



NORTE



CENTRO
OESTE

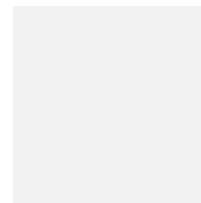


SUDESTE

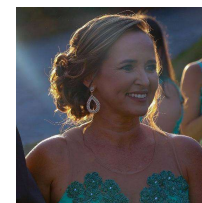


SUL

VICE- DIRETOR
REGIONAL



1º SUPLENTE



2º SUPLENTE

VICE-DIRETOR REGIONAL

ART 32 DO ESTATUTO

- A cada Diretor Regional corresponde um VICE-DIRETOR REGIONAL.
- Função: defender, diretamente ou juntamente com o Diretor Regional, os interesses da Federação e os direitos das pessoas com síndrome de Down na Região.



CONSELHO FISCAL

ART.40 DO ESTATUTO

- O conselho fiscal é o órgão que fiscaliza a prestação de contas da Federação.
- É composto por 3 membros eleitos em Assembleia Geral para mandato de 3 anos, junto com o mandato da Diretoria.

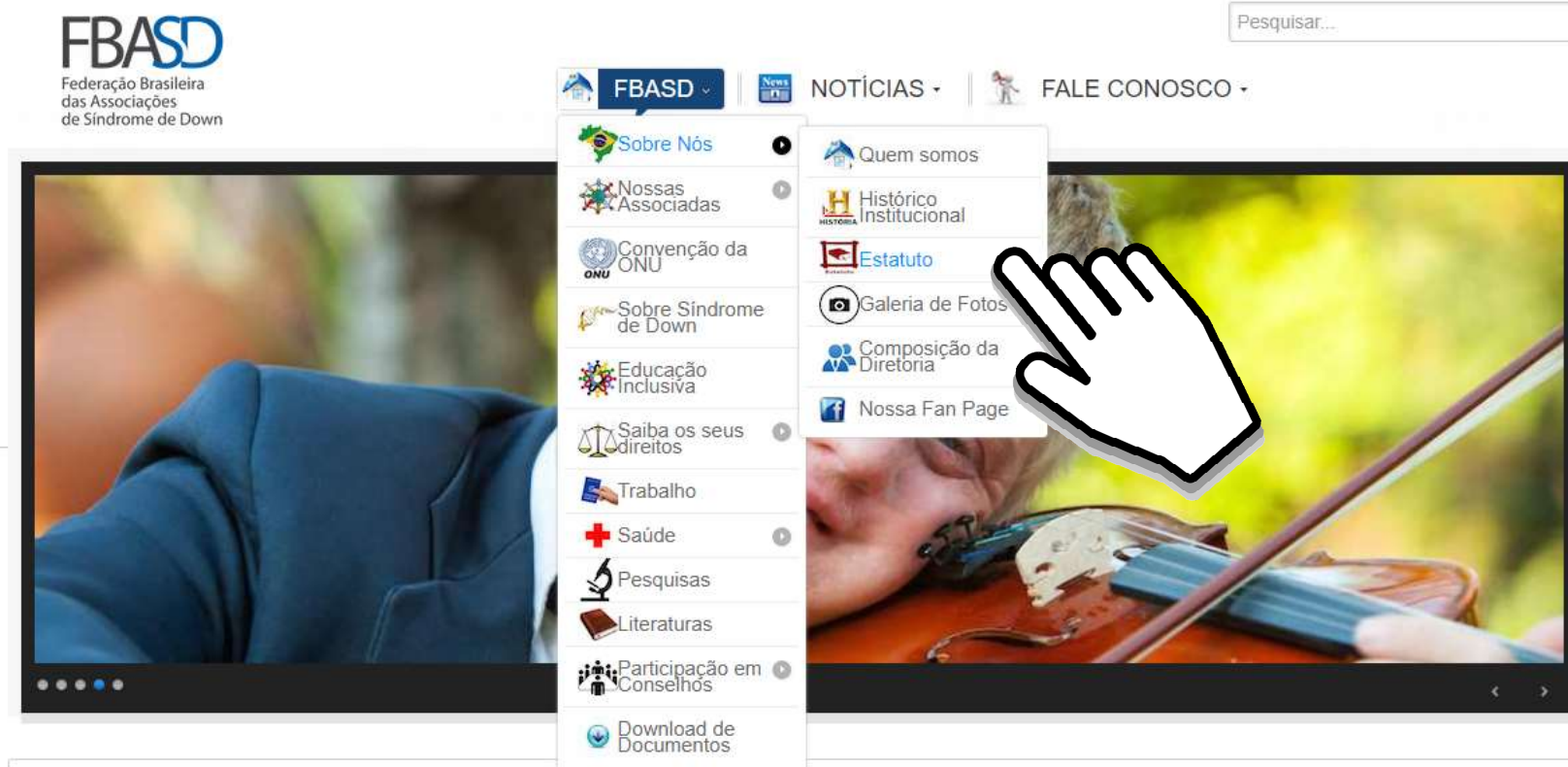


A ATUAÇÃO DOS VICE-DIRETORES É IMPRESCINDÍVEL PARA ALCANÇARMOS NOSSOS OBJETIVOS



**PROTAGONISMO E AUTONOMIA:
É NISSO QUE ACREDITAMOS !!**

LINK PARA O ESTATUTO: WWW.FEDERACAODOWN.ORG.BR/PORTAL/INDEX.PHP/HOME/SOBRE-NOS/ESTATUTO





Ana Cláudia Mendes de Figueiredo

Vice-presidente da FBASD

 ana.f0703@gmail.com

 Ana Figueiredo

 ana.f0703

www.federacaodown.org.br

 federacaodown@federacaodown.org.br

 FEDERAÇÃO DOWN

FBASD

Federação Brasileira
das Associações
de Síndrome de Down